

PROJETO DE LEI N. 2.159/2020

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica.

EMENDA

Dê-se nova redação ao art. 21-A da Lei 11.947/2009, contido no art. 2º do PL:

"Art. 21-A Durante o período de suspensão das aulas nas redes públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, de acordo com o disposto no §§ 4º e 5º do art. 5º desta Lei, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae." (NR)

JUSTIFICATIVA

Objetiva esta emenda tornar restrita a distribuição de gêneros alimentícios, à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) a estudantes matriculados nas escolas definidas como integrantes das redes públicas de educação básica referidas nos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei 11.947/2009: creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial; e creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Sala das sessões, de maio de 2020.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA



* c d 2 0 0 4 6 2 5 7 3 7 0 *



Chancela eletrônica do(a) Dep Perpétua Almeida (PCdoB/AC),
através do ponto p_7253, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
LexEedita Mesa n. 25 de 2015.

* c d 2 0 0 4 6 2 5 7 3 7 0 0 *

PcdoB/AC



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Perpétua Almeida)

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica.

Assinaram eletronicamente o documento CD200462573700, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.